



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo**  
**nº 02.0903.003/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

### **Objeto:**

**Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Data da Abertura: 30 de março de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 30/03/2021  
ABERTURA: 10:00 HORAS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

### LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIARIOS DA LC 123/06

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementer nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, Estado do Maranhão, torna publico para conhecimento dos interessados que no **dia 30 de março de 2021, às 10:00 (dez) horas**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CAPINZAL DO NORTE - MA, realizara licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 002/2018 de 20 de janeiro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 12:30:00 (doze horas e trinta minutos) do dia 17 de março de 2021 até às 09:55:00 (nove horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 30 de março de 2021.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** as 10:00:00 horas do dia 30/03/2021, horário de Brasília-DF Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob demanda, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

1.2 A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

## **2 - DO ATENDIMENTO AS LEIS COMPLEMENTARES**

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

3.6 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2 .O(s) licitante(s) devera(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" impedira o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação nao for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" apenas produzira o efeito de o licitante nao ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigencias editalicias;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores;
- g) Que nao emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que nao possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) Que os serviços sao prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdencia Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharao, exclusivamente por meio do sistema,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.3 Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizados.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

5.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculara avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.12 Os documentos que compoem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público Após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante devera enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitario e total do item;
- b) Fabricante;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações a especificação do Termo de Referenda: indicando, no que for aplicavel, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, do Produto;

6.2 Os preços deverao ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;

6.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante devera obrigatoriamente preencher as informações no campo "**FICHA TECNICA**" ou anexa-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**. Acompanhado da "**FICHA TECNICA**", conforme especificado no Anexo X do Edital, sob pena de desclassificação.

6.3 O objeto devera estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Tecnica**" deste edital

6.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

6.5 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessario informar a **MARCA**;

6.6 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo proprio da plataforma BBMNET Licitações;

6.7 Os preços deverao ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverao estar inclusas todas e quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

a) Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

pelos licitantes serão consideradas lances.

- b) Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu ultimo lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade a condução do processo licitatorio, e permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultaneo da disputa de varios lotes da mesma licitação.

7.4.1 Em regra, a disputa simultanea de lotes obedece a ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4.2 O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

7.4.3 Após o termino do tempo normal de disputa o sistema disponibilizara um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentara aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatorio nao ultrapassara 30 (trinta) minutos.

**OU**

**7.5 ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogacao automatica. O sistema informara "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão publica), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipotese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos ultimos 02m00s do periodo de duração da sessão publica, o sistema prorrogara automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do ultimo lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.5.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo e automatico, conforme explanado acima.

7.5.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes sao avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item tambem indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automatica, o icone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", e exibido;

**OU**

**7.6 ABERTO/FECHADO:** A etapa de envio de lances da sessão publica tera duração de quinze minutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

7.6.1 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2 Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.4 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

7.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

7.8 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente Após o encerramento da etapa de lances.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligencias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do Produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, na ficha técnica da proposta de preços Anexo II do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat" a** nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.15 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretara na inabilitação do licitante sem aviso previo.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificara o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existencia de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uniao ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiga ([www.cni.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidoneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Illicitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2 Para a consulta de licitantes pessoa juridica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Juridica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e tambem de seu socio majoritario, por forga do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que preve, dentre as sanções impostas ao responsável pela pratica de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Publico, inclusive por intermedio de pessoa juridica da qual seja socio majoritario.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existencia de Ocorrencias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatorio de Ocorrencias Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vinculos societarios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

- 9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação
- 9.7 Constatada a existencia de sanção, o Pregoeiro reputara o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 No caso de inabilitação, houvera nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação economica financeira e habilitação tecnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.10 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, devera atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF ate o terceiro dia util anterior a data prevista para recebimento das propostas;
- 9.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão publica, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.12 O descumprimento do subitem acima implicara a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sitios eletrônicos oficiais emissores de certidoes feita pelo Pregoeiro lograr exito em encontrar a(s) certidao(oes) valida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverao estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverao estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela propria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferengas de numeros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.16 Os licitantes deverao encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### **9.17 - RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

### **9.18 - REGUALIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
  - Alvará de Localização e Funcionamento, referente a sede da licitante
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.19 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

9.19.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993:

9.19.2 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social** ( ano 2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.19.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.19.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

19.9.3 Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

## **9.20 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.20.1 Apresentar **Comprovação de aptidão** para fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.20.2 Apresentar **Licença para o funcionamento** do estabelecimento, expedida pela **Vigilância Sanitária** do Estado ou do Município onde estiver instalado, podendo ser unificada.

9.20.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.20.4 A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

9.20.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20.13 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

- emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a ultima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, numero da conta e agencia do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - c) A proposta final devera ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.
  - d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedencia, vinculam a Contratada.
  - e) Os preços deverao ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitario em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - f) Ocorrendo divergencia entre os preços unitarios e o preço global, prevalecerao os primeiros; no caso de divergencia entre os valores numericos e os valores expressos por extenso, prevalecerao estes ultimos.
  - g) A oferta devera ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  - h) A proposta devera obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, nao sendo considerada aquela que nao corresponda as especificações ali contidas ou que estabelega vinculo a proposta de outro licitante.
  - i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarao disponiveis na internet, Após a homologação.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Proferida a decisao que declarar o vencedor, o Pregoeiro informara aos licitantes, por meio de mensagem langada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo proprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

11.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazoes serão oferecidos exclusivamente por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

meio eletrônico, no site, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos as pegas antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CAPINZAL DO NORTE/MA, das 08:00 horas as 12:00 horas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

11.3 Havendo quem se manifeste, cabera ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existencia de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou nao o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro nao adentrara no merito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importara a decadencia desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente tera, a partir de entao, o prazo de três dias para apresentar as razoes, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazoes tambem pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensaveis a defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tao somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerao com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão publica poderá ser reaberta:

- a) Nas hipoteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão publica precedente ou em que seja anulada a propria sessão publica, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor nao assinar o contrato, nao retirar o instrumento equivalente ou nao comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipoteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverao ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, Após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16 – FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

16.1 As disposições para entrega e recebimento dos produtos estão devidamente especificados no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota esta substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula a sua proposta e as previsaes contidas no edital e seus anexos;

17.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.7 O prazo de vigência da contratação é em até 31 de Dezembro de 2021, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.8 Previamente a contratação a Administração realizou consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.9 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem onus, antes da contratação.

17.10 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua Situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, Após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual sao as estabelecidas no Termo de Referenda, anexo a este Edital.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os criterios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estao previstos no Termo de Referenda.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada sao as estabelecidas no Termo de Referenda.

## **21 - DO PAGAMENTO**

21.1 As regras acerca do pagamento sao as estabelecidas no Termo de Referenda, anexo a este Edital.

## **22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Nao assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Nao assinar a ata de registro de preços, quando cabivel;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Nao mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidoneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

22.2 Considera-se comportamento inidoneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo Após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertencia por faltas leves, assim entendidas como aquelas que nao acarretarem prejuizos significativos ao objeto da contratação;

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Publica opera e atua concretamente, pelo prazo de ate dois anos;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Uniao e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de ate cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuizos causados;

22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indicios de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração publica nacional ou estrangeira, copias do processo administrativo necessarias a apuração da responsabilidade da empresa deverao ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciencia e decisao sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas nao consideradas como ato lesivo a Administração Publica nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirao seu rito normal na unidade administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

22.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, centro, CAPINZAL DO NORTE/MA.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

24.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

dia do início e incluir-se a o do vencimento. So se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificadas e específicas;

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Os autos do processo encontram-se no mesmo com visita franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Carta Proposta do objeto

ANEXO II - Minuta do Proposta de Preços.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.

ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.

ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO X - Ficha Técnica Descritiva.

CAPINZAL DO NORTE/MA, 12 de março de 2021

**ABNADAR DE SOUSA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO SOLICITANTE

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1. A presente licitação contém Cota Reservada para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014. Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2018 de 20 de janeiro de 2018 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista que os materiais licitados são de suma importância para dar continuidade aos serviços públicos de Saúde no Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## **6. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

6.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA quaisquer custos adicionais.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

**8.1.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

**8.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

**8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**8.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

**8.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

**8.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “d”.

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e entrega dos produtos.

### **10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal, estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

11.2 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **12 – AQUISIÇÕES DO OBJETO**

12.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## **13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

#### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
<b>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</b>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<b>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</b>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</b>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	contrato/nota de empenho.
<b>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b>Não manter a proposta ou desistir do lance.</b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Fizer declaração falsa.</b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
 Capinzal do Norte – Maranhão  
 CNPJ: 01.613.309/0001-10

	<p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicado ao Ministério Público.</p>
<b>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</b>	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<b>Inexecução total.</b>	<p>22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
<b>Inexecução parcial do objeto.</b>	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 17 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.007.022,42 (dois milhões, sete mil, vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

## 18. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	UND	150	1,20	R\$ 180,50
2	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	UND	125	11,94	R\$ 1.492,08
3	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	UND	125	11,94	R\$ 1.492,08
4	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	UND	125	11,94	R\$ 1.492,08
5	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	AMP	150	6,44	R\$ 965,50
6	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	AMP	240	7,48	R\$ 1.795,20
7	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B	UND	150	2,35	R\$ 352,50
8	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR	UND	125	2,35	R\$ 293,75
9	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	UND	125	2,35	R\$ 293,75
10	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	UND	600	9,03	R\$ 5.420,00
11	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	UND	450	9,68	R\$ 4.357,50
12	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½	UND	450	11,64	R\$ 5.239,50
13	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	UND	12000	0,16	R\$ 1.880,00
14	AGULHAS 20X5,5	UND	12000	0,16	R\$ 1.880,00
15	AGULHAS 25X7,0	UND	12000	0,16	R\$ 1.880,00
16	AGULHAS 30X 8,0	UND	12000	0,16	R\$ 1.880,00
17	AGULHAS 40X 12	UND	12000	0,16	R\$ 1.880,00
18	ÁLCOOL 70% 1 LT	FR	1200	10,15	R\$ 12.184,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

19	ÁLCOOL 70% GEL 500G	FR	300	13,11	R\$	3.933,00
20	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	UND	150	68,33	R\$	10.249,00
21	ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND	UND	150	68,33	R\$	10.249,00
22	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	UND	150	68,33	R\$	10.249,00
23	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	UND	150	68,33	R\$	10.249,00
24	ALGODÃO EM BOLA 95G	PCT	300	6,08	R\$	1.824,00
25	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	300	25,04	R\$	7.512,00
26	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	75	5,62	R\$	421,75
27	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	75	7,60	R\$	569,75
28	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	UND	575	0,84	R\$	484,92
29	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	UND	630	0,99	R\$	625,80
30	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	UND	630	1,39	R\$	877,80
31	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	UND	750	1,58	R\$	1.185,00
32	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	1500	0,91	R\$	1.365,00
33	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	1500	1,13	R\$	1.700,00
34	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	1500	1,25	R\$	1.870,00
35	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	1500	1,74	R\$	2.615,00
36	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	UND	145	3,75	R\$	543,75
37	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	UND	145	4,21	R\$	610,45
38	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	UND	215	4,80	R\$	1.032,00
39	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	UND	215	7,61	R\$	1.635,43
40	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L	UND	120	13,93	R\$	1.671,20
41	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L	UND	120	9,11	R\$	1.092,80
42	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	PCT	30	107,33	R\$	3.219,80
43	CATETER INTRAVENOSO , Nº. 24	UND	900	2,20	R\$	1.980,00
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	900	2,20	R\$	1.980,00
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	900	2,22	R\$	1.995,00
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	750	2,22	R\$	1.662,50
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	900	2,22	R\$	1.995,00
48	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	900	2,22	R\$	1.995,00
49	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	900	3,09	R\$	2.784,00
50	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	600	2,17	R\$	1.300,00
51	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UND	300	0,97	R\$	290,00
52	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	UND	300	7,58	R\$	2.275,00
53	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	UND	300	7,74	R\$	2.322,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

54	EQUIPO MICROGOTAS	UND	600	2,55	R\$	1.530,00
55	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	UND	300	5,93	R\$	1.778,00
56	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	UND	250	7,12	R\$	1.779,17
57	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHADO	UND	250	7,12	R\$	1.779,17
58	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO	UND	250	7,12	R\$	1.779,17
59	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	UND	250	7,12	R\$	1.779,17
60	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHADO	UND	250	7,12	R\$	1.779,17
61	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO	UND	250	7,12	R\$	1.779,17
62	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	UND	250	7,12	R\$	1.779,17
63	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	UND	250	7,04	R\$	1.760,00
64	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	UND	250	7,04	R\$	1.760,00
65	FIO CATGUT SIMPLES 0 S/ AGULHA.	UND	250	7,04	R\$	1.760,00
66	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	UND	250	7,04	R\$	1.760,00
67	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 S/ AGULHA.	UND	250	7,04	R\$	1.760,00
68	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	UND	250	7,04	R\$	1.760,00
69	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	UND	250	7,04	R\$	1.760,00
70	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	CX	30	66,39	R\$	1.991,80
71	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	CX	30	66,39	R\$	1.991,80
72	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	CX	30	66,39	R\$	1.991,80
73	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	CX	30	66,39	R\$	1.991,80
74	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	CX	30	66,39	R\$	1.991,80
75	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 2,5 CM	CX	30	66,39	R\$	1.991,80
76	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	CX	15	105,40	R\$	1.581,05
77	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	CX	15	105,40	R\$	1.581,05
78	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	CX	15	69,34	R\$	1.040,05
79	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	CX	15	69,34	R\$	1.040,05
80	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	UND	75	7,83	R\$	587,50
81	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	UND	75	7,79	R\$	584,25
82	FORMOL PASTILHA 50G	UND	30	79,35	R\$	2.380,50
83	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	LT	30	21,63	R\$	648,90
84	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	PCT	35	21,25	R\$	743,87
85	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	PCT	35	21,25	R\$	743,87
86	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	PCT	35	14,12	R\$	494,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

87	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	CX	15	424,88	R\$	6.373,15
88	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA	ENV	150	17,46	R\$	2.619,00
89	KIT OBSTÉTRICO CROMADO O C/ AGULHA	ENV	150	17,46	R\$	2.619,00
90	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	PAR	2500	3,96	R\$	9.900,00
91	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	PAR	2500	3,96	R\$	9.900,00
92	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	PAR	2500	3,96	R\$	9.900,00
93	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5	PAR	1250	3,96	R\$	4.950,00
94	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	UND	1200	2,23	R\$	2.672,00
95	POLYPROPYLENE 15X15CM	TL	15	167,10	R\$	2.506,55
96	POLYPROPYLENE 26X36 CM	UND	15	424,54	R\$	6.368,15
97	PROPÉ DESC.	UND	7200	0,65	R\$	4.704,00
98	SCALP Nº 21 DESC.	UND	3000	0,54	R\$	1.610,00
99	SCALP Nº 23 DESC.	UND	5400	0,54	R\$	2.898,00
100	SCALP Nº 25 DESC.	UND	5400	0,54	R\$	2.898,00
101	SCALP Nº 27 DESC.	UND	3000	0,54	R\$	1.610,00
102	SCALP Nº19 DESC.	UND	900	0,54	R\$	483,00
103	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	150	7,07	R\$	1.061,00
104	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	300	7,07	R\$	2.122,00
105	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	300	7,07	R\$	2.122,00
106	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	300	7,07	R\$	2.122,00
107	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	UND	150	7,48	R\$	1.122,00
108	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	UND	180	7,48	R\$	1.346,40
109	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	150	1,20	R\$	179,50
110	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	150	1,20	R\$	179,50
111	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	150	1,64	R\$	246,50
112	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	150	1,72	R\$	257,50
113	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	UND	150	1,23	R\$	184,00
114	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	UND	150	1,23	R\$	184,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	UND	75	1,42	R\$	106,50
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	UND	75	1,47	R\$	110,50
117	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UND	75	1,50	R\$	112,25
118	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UND	75	1,71	R\$	128,25
119	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	75	1,91	R\$	143,50
120	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	UND	75	1,44	R\$	108,25
121	SONDA URETRAL Nº 04	UND	126	1,32	R\$	165,90
122	SONDA URETRAL Nº 06	UND	126	1,41	R\$	177,24
123	SONDA URETRAL Nº 08	UND	300	1,44	R\$	431,00
124	SONDA URETRAL Nº 12	UND	300	1,57	R\$	470,00
125	SONDA URETRAL Nº 14	UND	150	1,69	R\$	253,00
126	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 5,0	UND	10	27,19	R\$	271,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

127	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 5,5	UND	10	27,19	R\$	271,93
128	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 6,0	UND	15	27,19	R\$	407,90
129	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 6,5	UND	15	27,19	R\$	407,90
130	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 7,0	UND	30	27,19	R\$	815,80
131	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 7,5	UND	30	27,19	R\$	815,80
132	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 8,0	UND	30	27,19	R\$	815,80
133	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 8,5	UND	30	27,19	R\$	815,80
134	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 3,0	UND	8	27,19	R\$	217,55
135	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 3,5	UND	8	27,19	R\$	217,55
136	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 4,0	UND	8	27,19	R\$	217,55
137	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 4,5	UND	8	27,19	R\$	217,55
138	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 5,0	UND	8	27,19	R\$	217,55
139	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 5,5	UND	8	27,19	R\$	217,55
140	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 6,0	UND	5	27,19	R\$	135,97
141	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 6,5	UND	5	27,19	R\$	135,97
142	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 7,0	UND	5	27,19	R\$	135,97
143	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 7,5	UND	5	27,19	R\$	135,97
144	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 8,0	UND	5	27,19	R\$	135,97
145	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 8,5	UND	5	27,19	R\$	135,97
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>284.868,35</b>
<b>LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT		V. TOTAL
146	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PCT	125	8,30	R\$	1.037,08
147	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	1200	0,66	R\$	788,00
148	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3 C/ 100 UNID.	CX	125	15,16	R\$	1.894,58
149	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	CX	125	15,16	R\$	1.894,58
150	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	CX	125	15,16	R\$	1.894,58
151	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	CX	250	15,16	R\$	3.789,17
152	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	CX	250	15,16	R\$	3.789,17
153	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UND	CX	250	15,16	R\$	3.789,17
154	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UND	100	150,26	R\$	15.026,33
155	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	UND	25	154,97	R\$	3.874,33
156	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	LT	75	33,52	R\$	2.514,25
157	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	LT	75	35,97	R\$	2.697,75
158	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE 13 LITROS	UND	300	11,03	R\$	3.309,00
159	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE 20 LITROS	UND	300	13,93	R\$	4.178,00
160	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE 3 LITROS	UND	300	9,42	R\$	2.825,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

161	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UND	300	9,24	R\$	2.773,00
162	COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	UND	1500	0,75	R\$	1.120,00
163	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	UND	90	1,72	R\$	155,10
164	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM TIPO FRALDA	UND	150	76,33	R\$	11.450,00
165	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	PCT	750	18,11	R\$	13.580,00
166	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	UND	3000	2,37	R\$	7.120,00
167	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.	UND	2400	2,37	R\$	5.696,00
168	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	300	5,46	R\$	1.637,00
169	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	UND	600	15,88	R\$	9.530,00
170	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	PCT	30	13,20	R\$	396,00
171	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	FR	35	15,46	R\$	541,10
172	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	RL	150	69,26	R\$	10.389,00
173	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA, 5 KG.	GL	15	63,13	R\$	946,95
174	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	30	97,12	R\$	2.913,50
175	GORRO CIRÚRGICO DESC.	UND	6000	0,33	R\$	1.980,00
176	IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	LT	35	46,69	R\$	1.634,03
177	IODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	LT	75	44,43	R\$	3.332,25
178	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	UND	900	5,79	R\$	5.214,00
179	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO	UND	900	7,79	R\$	7.014,00
180	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	UND	900	5,27	R\$	4.746,00
181	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 10	UND	1250	0,53	R\$	662,50
182	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11	UND	1250	0,53	R\$	662,50
183	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15	UND	1250	0,53	R\$	662,50
184	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21	UND	1250	0,53	R\$	662,50
185	LAMINA DE BISTURI Nº 22	UND	1250	0,53	R\$	662,50
186	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23, DESC.	UND	3000	0,53	R\$	1.590,00
187	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24, DESC.	UND	3000	0,53	R\$	1.590,00
188	LANTERNA CLÍNICA MODELO CANETA (PUPILA)	UND	30	24,49	R\$	734,60
189	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	CX	30	35,48	R\$	1.064,40
190	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ., C/ 100 UNID.	CX	250	146,95	R\$	36.736,67
191	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	CX	250	146,95	R\$	36.736,67
192	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	CX	250	146,95	R\$	36.736,67
193	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	CX	250	146,95	R\$	36.736,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

194	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL	UND	3000	1,48	R\$	4.440,00
195	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL	UND	3000	1,71	R\$	5.120,00
196	NYLON 0 C/ AGULHA	UND	200	2,54	R\$	507,33
197	NYLON 2.0 C/ AGULHA	UND	200	2,54	R\$	507,33
198	NYLON 3.0 C/ AGULHA	UND	200	2,54	R\$	507,33
199	NYLON 4.0 C/ AGULHA	UND	200	2,54	R\$	507,33
200	NYLON 5.0 C/ AGULHA	UND	200	2,54	R\$	507,33
201	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	UND	7500	0,39	R\$	2.950,00
202	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	UND	10000	0,38	R\$	3.833,33
203	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	UND	10000	0,42	R\$	4.200,00
204	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	UND	7500	0,49	R\$	3.700,00
205	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	UND	500	0,48	R\$	238,33
206	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	UND	7500	0,52	R\$	3.925,00
207	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	UND	10000	0,58	R\$	5.833,33
208	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UND	7500	0,69	R\$	5.200,00
209	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	UND	7500	1,02	R\$	7.625,00
210	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UND	5000	1,18	R\$	5.883,33
211	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50	25,14	R\$	1.256,83
212	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND	75	12,11	R\$	908,00
213	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	CX	125	79,41	R\$	9.926,67
214	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/ 50 TIRAS	CX	75	95,42	R\$	7.156,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>375.440,10</b>
<b>LOTE 03 MEDICAMENTOS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
215	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	VD	1500	4,70	R\$	7.045,00
216	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	VD	1500	4,27	R\$	6.405,00
217	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	VD	1500	8,99	R\$	13.485,00
218	AMPICILINA 500 MG	CMP	13500	0,84	R\$	11.340,00
219	BENZOATO DE BENZILA 0,25 %, 60 ML	FR	750	16,35	R\$	12.265,00
220	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, 20 ML.	FR	750	8,06	R\$	6.042,50
221	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	FR	750	2,49	R\$	1.870,00
222	CETOCONAZOL 200 MG CMP	CMP	15000	0,49	R\$	7.350,00
223	CETOCONAZOL CREME	TB	1250	8,66	R\$	10.825,00
224	CETOCONAZOL SHAMPOO	VD	150	15,28	R\$	2.292,00
225	CIMETIDINA 200 MG, CMP	CMP	13500	0,43	R\$	5.805,00
226	CINARIZINA 25 MG	CMP	9000	0,43	R\$	3.840,00
227	CINARIZINA 75 MG	CMP	9000	0,52	R\$	4.650,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

228	COMPLEXO B CMP	CMP	30000	1,02	R\$	30.700,00
229	COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	VD	900	9,48	R\$	8.535,00
230	COMPLEXO B XAROPE	VD	1500	6,89	R\$	10.340,00
231	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	VD	1200	9,70	R\$	11.636,00
232	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP	CMP	3000	0,19	R\$	570,00
233	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	CMP	60000	0,16	R\$	9.800,00
234	DIMETICONA 40 MG, CMP	CMP	7500	0,28	R\$	2.075,00
235	DIPIRONA 500 MG, CMP	CMP	24000	0,34	R\$	8.080,00
236	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	CMP	90000	0,08	R\$	7.200,00
237	IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	VD	1800	7,46	R\$	13.434,00
238	METILDOPA 500 MG, CMP	CMP	7500	2,53	R\$	19.000,00
239	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	BIS	2500	5,15	R\$	12.875,00
240	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.	BIS	1250	11,07	R\$	13.841,67
241	NORFLOXACINO 400MG COMP	CMP	2750	1,05	R\$	2.896,67
242	OLEO MINERAL 100 ML	VD	300	5,53	R\$	1.659,00
243	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	VD	1250	7,49	R\$	9.358,33
244	RANITIDINA 150 MG, CMP	CMP	1250	0,34	R\$	425,00
245	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY C/ 20 ML	FR	300	13,75	R\$	4.126,00
246	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	FR	1250	3,38	R\$	4.229,17
247	SECNIDAZOL 1G, CMP	CMP	3000	1,16	R\$	3.480,00
248	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	VD	3750	4,43	R\$	16.625,00
249	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML	UND	15	58,55	R\$	878,25
250	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML	UND	60	60,58	R\$	3.634,60
251	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML)- SERINGA 0,6ML	UND	60	70,84	R\$	4.250,60
252	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,2	CX	8	1377,19	R\$	11.017,55
253	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML IV	CX	8	1619,92	R\$	12.959,39
254	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	CX	8	164,56	R\$	1.316,48
255	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	CX	8	523,69	R\$	4.189,55
256	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	CX	8	339,15	R\$	2.713,20
257	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	CX	8	287,08	R\$	2.296,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

258	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CX	8	197,17	R\$	1.577,33
259	METILPREDNISOLONA 125MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	8	981,62	R\$	7.852,96
260	METILPREDNISOLONA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	8	1343,53	R\$	10.748,21
261	METILPREDNISOLONA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	8	895,40	R\$	7.163,23
262	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	3	2612,36	R\$	7.837,07
263	MORFINA, SULFATO 10 MG/M SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CX	15	568,98	R\$	8.534,70
264	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	CX	3	1328,13	R\$	3.984,38
265	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CX	15	190,54	R\$	2.858,10
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>377.912,59</b>
<b>LOTE 4 - MATERIAL RAIOS X ESTERELIZAÇÃO</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT		V. TOTAL
266	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000 ML	LT	150	9,79	R\$	1.468,50
267	ÁLCOOL 99,5 FRASCO	LT	90	13,67	R\$	1.230,60
268	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	UND	135	48,98	R\$	6.611,85
269	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	UND	30	48,98	R\$	1.469,30
270	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	UND	25	48,98	R\$	1.224,42
271	COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/ 10	PCT	150	8,41	R\$	1.261,00
272	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO DESCARTÁVEL C/10	PCT	150	8,76	R\$	1.314,50
273	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL PCT C/10	PCT	750	1,25	R\$	940,00
274	DEPÓSITO PARA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL)	UND	750	1,16	R\$	870,00
275	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	UND	60	3,16	R\$	189,60
276	ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO Nº 41 X 36 MM	UND	3000	0,73	R\$	2.200,00
277	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSENSÍVEL EM BOMBA	UND	150	8,86	R\$	1.329,50
278	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	RL	360	15,33	R\$	5.520,00
279	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10 M	RL	75	13,72	R\$	1.029,00
280	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18 X 24 CM	CX	25	287,90	R\$	7.197,42
281	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM	CX	25	457,61	R\$	11.440,25
282	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM	CX	25	803,65	R\$	20.091,33
283	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 35 CM	CX	25	867,91	R\$	21.697,67
284	FILME PARA ULTRASSOM- DO TIPO ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, MEDINDO 110 MM X 20 METROS	RL	25	141,49	R\$	3.537,25
285	FIXADOR MANUAL P/ RAIOS XGL	GL	10	396,11	R\$	3.961,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

286	GLUTARALDEIDO 2%	GL	30	262,77	R\$	7.883,20
287	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONEXÃO	UND	150	15,93	R\$	2.390,00
288	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONEXÃO	UND	150	15,93	R\$	2.390,00
289	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	UND	150	10,66	R\$	1.599,00
290	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES	CX	450	79,58	R\$	35.809,50
291	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100 M	RL	40	73,71	R\$	2.948,27
292	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	RL	40	91,84	R\$	3.673,60
293	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	RL	40	135,72	R\$	5.428,93
294	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	RL	40	179,06	R\$	7.162,27
295	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	RL	40	271,97	R\$	10.878,93
296	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100	RL	25	297,54	R\$	7.438,58
297	POLIFIX 2 VIAS (MULTIVIAS) – UNID.	UND	1500	2,18	R\$	3.275,00
298	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO FEMININO	UND	1050	0,93	R\$	980,00
299	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL)	UND	600	0,93	R\$	560,00
300	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA)	UND	600	0,93	R\$	560,00
301	REGULADOR P/ OXIGÊNIO	UND	10	702,76	R\$	7.027,60
302	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X (IBF) GALÃO	GL	25	745,73	R\$	18.643,17
303	REVELADOR MANUAL, GALÃO	GL	25	490,27	R\$	12.256,83
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>225.488,20</b>
<b>LOTE 05 - MATERIAIS ODONTOLOGICOS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT		V. TOTAL
304	ACIDO FOSFORICO 37%C/3 2,5ML SERINGA	UND	25	24,14	R\$	603,58
305	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	UND	15	77,57	R\$	1.163,60
306	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	LT	55	12,92	R\$	710,60
307	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	CX	65	70,79	R\$	4.601,13
308	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	CX	65	72,68	R\$	4.724,20
309	ALCOOL 70% 1000ML	LT	216	10,24	R\$	2.211,12
310	ALGODAO HID. 500G HOSP.	PCT	225	24,68	R\$	5.553,00
311	AMALGAMA CAPSULA C/50	CX	22	611,59	R\$	13.455,05
312	ANEST. BENZOTOP 12G	UND	90	18,77	R\$	1.689,60
313	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	CX	66	211,57	R\$	13.963,84
314	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	UND	22	128,46	R\$	2.826,05
315	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	UND	315	7,42	R\$	2.336,25
316	CLOREXIDINA 2% 100ML	VD	20	33,48	R\$	669,67
317	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10UD.13FIOS	PCT	450	1,21	R\$	543,00
318	COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	PCT	180	17,83	R\$	3.209,40
319	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	PCT	25	32,51	R\$	812,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

320	ESCOVA DENTAL INF.	UND	1250	1,90	R\$	2.370,83
321	EUGENOL 20ML	FR	25	35,06	R\$	876,58
322	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	CX	15	70,41	R\$	1.056,15
323	FIO DENTAL 100MTS	UND	225	10,82	R\$	2.433,75
324	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	UND	216	7,47	R\$	1.612,80
325	FLUOR GEL 200ML	UND	70	13,93	R\$	974,87
326	FORMOCRESOL 10ML	VD	15	17,36	R\$	260,35
327	GERMI-RIO 5L	GL	25	192,87	R\$	4.821,75
328	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	45	13,28	R\$	597,60
329	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	UND	45	64,28	R\$	2.892,60
330	KIT BROCA DE ACABAMENTO	KIT	45	140,78	R\$	6.335,25
331	LAMINA P/BISTURI NR15 C/100 UNID.	CX	15	55,78	R\$	836,75
332	LIMALHA DE PRATA 1 PO£AO C/50	CX	15	637,83	R\$	9.567,50
333	LIMALHA DE PRATA 2 PO£OES C/50	CX	15	681,85	R\$	10.227,75
334	LUVA DE PROCEDIMENTO EX- PEQ. C/100 UNID.	CX	90	146,95	R\$	13.225,20
335	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	CX	75	146,95	R\$	11.021,00
336	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	CX	90	146,95	R\$	13.225,20
337	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	CX	90	146,95	R\$	13.225,20
338	MATRIZ DE ACO 5MM	UND	60	6,31	R\$	378,40
339	MERCURIO METALICO 100G	UND	15	353,22	R\$	5.298,25
340	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	FR	25	59,42	R\$	1.485,42
341	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	UND	25	55,51	R\$	1.387,67
342	OXIDO DE ZINCO 50G	FR	25	11,62	R\$	290,42
343	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	CX	45	54,96	R\$	2.473,20
344	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	VD	15	53,63	R\$	804,45
345	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	UND	25	66,11	R\$	1.652,67
346	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	UND	25	66,11	R\$	1.652,67
347	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	PCT	110	6,02	R\$	661,83
348	SUGADOR DESC.C/40 UNID.	PCT	135	20,92	R\$	2.824,20
349	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	CX	25	27,75	R\$	693,67
350	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	CX	25	19,30	R\$	482,58
351	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	PCT	90	32,63	R\$	2.936,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>177.655,79</b>
<b>LOTE 06 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
352	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	AMP	1250	2,55	R\$	3.191,67
353	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	AMP	600	7,34	R\$	4.402,00
354	ÁGUA DESTILADA 1 LT	UND	400	6,69	R\$	2.674,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

355	AGUA DESTILADA 500 ML	UND	750	8,19	R\$	6.142,50
356	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	2100	0,54	R\$	1.141,00
357	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	VD	300	8,01	R\$	2.404,00
358	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	AMP	300	9,30	R\$	2.791,00
359	AMINOFILINA 100MG, COMP.	CMP	3000	0,26	R\$	770,00
360	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	AMP	600	2,40	R\$	1.438,00
361	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	AMP	600	6,16	R\$	3.694,00
362	AMIODARONA 50 MG/ML	AMP	600	6,16	R\$	3.694,00
363	AMPICILINA 1G, INJ.	AMP	900	13,80	R\$	12.423,00
364	AMPICILINA 500 MG, COMP.	CMP	3000	0,46	R\$	1.390,00
365	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	FR	75	21,70	R\$	1.627,75
366	ATENOLOL 100 MG	CMP	900	0,22	R\$	198,00
367	ATENOLOL 50 MG	CMP	900	0,17	R\$	156,00
368	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	AMP	1500	0,91	R\$	1.360,00
369	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	1500	3,38	R\$	5.065,00
370	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	FR	150	3,23	R\$	485,00
371	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	150	6,66	R\$	999,00
372	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	FR	150	3,42	R\$	512,50
373	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	AMP	1500	5,33	R\$	8.000,00
374	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG/ML C/ 20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTOGOTAS)	AMP	600	8,09	R\$	4.852,00
375	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMP	3000	4,65	R\$	13.940,00
376	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	AMP	900	3,58	R\$	3.222,00
377	CEDILANIDE 2 ML – 0,2 MG /ML	AMP	750	4,72	R\$	3.540,00
378	CEFALEXINA 500 MG	CMP	1800	0,87	R\$	1.560,00
379	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	AMP	1800	7,86	R\$	14.142,00
380	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	AMP	1800	8,30	R\$	14.934,00
381	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	CX	30	91,50	R\$	2.745,00
382	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	AMP	900	2,73	R\$	2.454,00
383	CINARIZINA 25MG, COMP.	CMP	600	0,28	R\$	166,00
384	CINARIZINA 75MG, COMP.	CMP	600	0,35	R\$	212,00
385	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	FR	100	52,72	R\$	5.272,33
386	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	AMP	300	9,07	R\$	2.720,00
387	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	AMP	300	9,52	R\$	2.855,00
388	CLORANFENICOL 1G C/ DILUIDOR, INJ..	AMP	600	8,55	R\$	5.130,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

389	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	AMP	250	0,72	R\$	180,00
390	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	AMP	1500	0,74	R\$	1.110,00
391	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	AMP	180	11,43	R\$	2.056,80
392	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO 20ML	AMP	250	9,63	R\$	2.406,67
393	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	AMP	450	12,42	R\$	5.587,50
394	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML	AMP	450	8,30	R\$	3.735,00
395	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG	CMP	1500	0,62	R\$	925,00
396	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	AMP	2400	2,60	R\$	6.248,00
397	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	AMP	75	4,21	R\$	315,50
398	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	AMP	3000	4,82	R\$	14.450,00
399	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	AMP	4500	3,13	R\$	14.070,00
400	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	AMP	4500	2,29	R\$	10.305,00
401	DIGOXINA 0,25 MG	CMP	900	0,22	R\$	198,00
402	DIMETICONA GOTAS, 10 ML.	VD	1500	2,73	R\$	4.090,00
403	DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA GOTAS, 20 ML.	VD	600	7,41	R\$	4.444,00
404	DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA INJETÁVEL, AMP. 5 ML.	AMP	3000	5,60	R\$	16.790,00
405	DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	AMP	6000	2,24	R\$	13.420,00
406	EFEDRINA 50 MG/ML	AMP	600	9,26	R\$	5.554,00
407	EFORTIL 1 ML 10 MG/ML	AMP	900	3,94	R\$	3.549,00
408	ENEMA DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML	FR	210	11,07	R\$	2.324,00
409	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	AMP	200	3,87	R\$	773,33
410	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	AMP	390	3,53	R\$	1.375,40
411	ETILEFRINA GOTAS, 20 ML.	VD	60	12,12	R\$	727,20
412	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	AMP	2100	1,45	R\$	3.052,00
413	GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	900	1,77	R\$	1.590,00
414	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	900	2,09	R\$	1.881,00
415	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	1500	2,11	R\$	3.170,00
416	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	AMP	1280	2,57	R\$	3.289,60
417	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	AMP	105	4,38	R\$	460,25
418	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	AMP	1500	0,61	R\$	910,00
419	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	AMP	1800	0,61	R\$	1.092,00
420	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	AMP	900	3,55	R\$	3.195,00
421	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	AMP	900	8,44	R\$	7.596,00
422	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	AMP	600	16,52	R\$	9.910,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

423	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	AMP	15	609,62	R\$	9.144,30
424	INIBINA 10 MG 2 ML	AMP	25	32,83	R\$	820,83
425	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	BIS	270	5,17	R\$	1.395,90
426	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	FR	60	118,65	R\$	7.118,80
427	LINCOMICINA 300 MG/ 1 ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	800	9,27	R\$	7.413,33
428	LINCOMICINA 600 MG, INJ. AMP. 2 ML.	AMP	800	9,92	R\$	7.938,67
429	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG, COMPRIMIDO	CMP	600	1,99	R\$	1.192,00
430	MALEATO DE ERGOMETRINA 1 ML 0,02 MG/ML	AMP	750	5,33	R\$	4.000,00
431	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FR	180	13,51	R\$	2.431,80
432	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	600	6,96	R\$	4.176,00
433	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	AMP	500	3,09	R\$	1.543,33
434	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	AMP	750	8,40	R\$	6.302,50
435	OLEO HIDRATANTE ( AGE) C/ 100 ML	VD	150	10,31	R\$	1.546,00
436	OXACILINA 1G	AMP	75	10,62	R\$	796,75
437	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	AMP	300	4,55	R\$	1.366,00
438	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	AMP	1200	15,90	R\$	19.084,00
439	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	AMP	600	13,09	R\$	7.852,00
440	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	AMP	600	6,04	R\$	3.626,00
441	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	AMP	1650	4,93	R\$	8.129,00
442	RINGER C/ LACTADO 500 ML	FR	1200	12,47	R\$	14.960,00
443	RINGER SIMPLES 500 ML	FR	1200	8,80	R\$	10.564,00
444	SOL. DE GLICERINA 12% C/ 500 ML	FR	180	12,93	R\$	2.328,00
445	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	75	17,38	R\$	1.303,75
446	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%, 500 ML.	FR	150	53,48	R\$	8.021,50
447	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX	FR	900	5,87	R\$	5.283,00
448	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	1900	6,37	R\$	12.103,00
449	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	3400	8,26	R\$	28.084,00
450	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	1500	9,04	R\$	13.565,00
451	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	1900	7,39	R\$	14.041,00
452	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	3400	8,98	R\$	30.543,33
453	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	1250	9,34	R\$	11.675,00
454	SORO RINGER SIMPLIAS 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	750	8,57	R\$	6.427,50
455	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PT	150	63,73	R\$	9.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

456	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	AMP	1500	1,58	R\$	2.365,00
457	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	125	3,48	R\$	434,58
458	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA LACTENTE	UND	125	2,93	R\$	366,67
459	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	900	4,37	R\$	3.936,00
460	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10%,5ML	VD	50	22,70	R\$	1.135,17
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>565.657,38</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ITENS</b>					<b>R\$</b>	<b>2.007.022,42</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

## **ANEXO II**

Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA - MA.  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do PREGÃO ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta e de R\$ (.... extenso ), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

**ANEXO III**  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à ....., S/N – Centro, CEP: ....., CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ....., através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representado pelo Sr. .... Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ....., CNPJ n.º ....., Rua ....., Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr. ...., portador do CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº .....**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2021 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

MATERIAL .....					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente no Hospital Municipal ou na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, todos estabelecidos no Município, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, todos estabelecidos na Cidade de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no local determinado, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

#### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 004/2017 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 e à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de CAPINZAL DO NORTE – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

**Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, aberto do Processo Administrativo nº 02.0103.001/2021, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidonea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que não existem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cidade (UF) .. , ... de de 2021 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

**Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

## **ANEXO V**

### **DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EM PRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constants no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigencias ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF) .. , ... de de 2021 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Senhor: Luciano Alves Alencar  
PREGOEIRO  
Prefeitura MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021  
Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021

Fornecedor:

CNPJ:

o

Endereço:

al: Bairro:

CEP: Cidade:

Telefone:

Banco: Agenda:

Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no  
mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM

TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

<b>Lote/Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificações</b>	<b>Marca / Modelo</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total</b>
<b>01</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(     )

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTACAO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF) ..     , ... de de 2021     .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

**Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EM PRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Senhor

**LUCIANO ALVES ALENCAR**

Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021, aberto do Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fagam necessarias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na propógão correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudangas de aliquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigencia do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Codigo de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021, aberto do Processo Administrativo nº 02.0103.001/2021, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Por ser expressao da verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF) .. , ... de de 2021 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

**Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

### **ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- MICROEMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ nº....., endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa: ....., inscrita no CNPJ nº ....., cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  
 SIM  NAO

Cidade (UF) .. , ... de de 2021 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

**Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(papel timbrado da empresa)

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa).....(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ nº: , com sede na (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF/MF nº ....., para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021

Cidade (UF) .. , ... de de 2021 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

**Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

## **ANEXO X**

Ficha tecnica descritiva do objeto

Ficha Tecnica Descritiva do Objeto

Numero do edital:

Ógão comprador:

Lote/Item	DESCRICAO	QUANT	MARCA e MODELO	Nº REGISTR	DO VAL UNIT	VAL. TOTAL

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço para o lote unico (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigencias do instrumento convocatorio (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipotese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Data:

**Observação:** por força da legislação vigente, e vedada a identificação do licitante.